

LEI N° 947/89

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
JOÃO MONLEVADE, PARA O EXERCÍCIO DE 1989”**

Art. 1º - O Orçamento do Município de João Monlevade estima a RECEITA em NCz\$ 110.812.700 (cento e dez milhões, oitocentos e doze mil, setecentos cruzados novos), e fixa a DESPESA em igual importância, incluso no citado montante os recursos dos órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante autorização de tributos e rendas de acordo com a Legislação em vigor e de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		NCz\$
1100	- Receita Tributária	21.600.500,00
1300	- Receita Patrimonial	1.572.000,00
1600	- Receita de Serviços	500.000,00
1700	Transferências Correntes	60.306.000,00
1900	- Outras Receitas Correntes	4.021.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2400	Transferências de Capital	<u>12.500.000,00</u>	100.499.500,00
------	---------------------------	----------------------	----------------

2. RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento Municipal de Águas e Esgotos	9.344.000,00
Fundação do Bem-Estar do Menor	<u>969.200,00</u>
	<u>10.313.200,00</u>

TOTAL 100.812.700,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1.1) DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	- CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	- Gabinete e Secretaria da Câmara	6.596.000,00
02	- PREFEITA MUNICIPAL	
02.01	- Gabinete e Secretaria do Prefeito	878.500,00
02.02	- Assessoria do Governo	638.000,00

02.03 - Assessoria de Planej. e Des. Econômico	429.000,00
02.04 - Assessoria Jurídica	812.000,00
02.05 - Assessoria de Comun. e Rel. Públicas	625.000,00
02.06 - Departamento de Administração	10.885.000,00
02.07 - Departamento de Fazenda	16.236.500,00
02.08 - Departamento de Educação e Cultura	18.819.000,00
02.09 - Departamento de Saúde	11.895.500,00
02.10 - Departamento de Trabalho Social	1.896.000,00
02.11 - Departamento de Obras	21.700.000,00
02.12 - Departamento de Serviços Urbanos	9.089.000,00
	100.499.500,00

1.2) DESPESAS DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Departamento Municipal de Água e Esgotos	9.344.000,00
- Fundação do Bem-Estar do Menor	969.200,00
	10.313.200,00
TOTAL	110.812.700,00

Art. 4º - Na Administração Direta a despesa por funções e categorias econômicas será realizada como abaixo se especifica.

1 - PELAS FUNÇÕES DO GOVERNO	NCz\$
01 - Legislativa	6.596.000,00
02 - Judiciária	812.000,00
03 - Administração e Planejamento	16.411.500,00
OS - Educação e Cultura	24.740.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	24.861.000,00
13 - Saúde e Saneamento	18.366.000,00
15 - Assistência e Previdência	7.201.000,00
17 - Transporte	1.512.000,00
	100.499.500,00
TOTAL	100.499.500,00

2 - PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	69.136.000,00
Transferências Correntes	9.767.500,00
	78.903.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	13.196.000,00
Inversões Financeiras	300.000,00
Transferência de Capital	8.100.000,00
	21.596.000,00
	100.499.500,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado à:

a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à dotações do Orçamento, podendo, para tanto, fazer anulações de até 20 % (Vinte por Cento) da despesa autorizada, nos termos dos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.;

b) Utilizar para fins de suplementação das despesas correntes o Superávit Financeiro e o excesso de arrecadação apurado na forma dos §§ 2º e 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.;

c) Tomar as medidas necessárias à compatibilização da despesa, adequando-a ao nível efetivo da receita (Lei nº 4320/64 - Art. 48, b).

Art. 6º - O Executivo Municipal poderá de acordo com a autorização contida no Art. 66 da Lei no 4320/64, designar Unidade Orçamentária para movimentar dotações atribuídas a outras unidades.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em lo (primeiro) de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de novembro de 1989.

Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal